

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
117563
Número do Processo - SEI
202500005038384

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005038384
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com fornecimento de equipamento de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, serviço de borracharia, seguro e quilometragem livre atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, foram definidos a partir de pesquisa de mercado realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 21, inciso II do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, observando-se os parâmetros do seu art. 6º, incisos I a VI, bem como o disposto no Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 3.2. A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas fontes oficiais e reconhecida, de forma a adotar o método da “cesta de preços aceitáveis”, garantindo maior confiabilidade e transparência na formação do preço referencial. Foram utilizados, combinadamente ou não, os seguintes parâmetros: (i) pesquisa em ferramentas específicas de consulta de preços públicos, notadamente o Banco de Preços (Grupo Negócios Públicos); (ii) contratações similares/SRP localizadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; (iii) pesquisa com fornecedores através de consultas realizadas e propostas apresentadas.
- 3.3. Os valores estimados, portanto, foram apurados com base em pesquisas de mercado atualizadas e compatíveis com os preços praticados no setor, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação. Tais estimativas foram devidamente calculadas de modo a assegurar uma relação justa, proporcional e equilibrada entre o custo envolvido e os benefícios esperados, conforme demonstrado nos itens detalhados a seguir.

Lote 1
Descrição do item 001 Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV (Sport Utility Vehicle) Compacto, modelo flex movido à etanol e/ou gasolina, 4 portas laterais, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, sem motorista, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 118 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual ou automático, com no mínimo cinco marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, ar condicionado, airbag duplo frontal, capacidade de transporte de no mínimo cinco passageiros, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cinto de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro 16, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por

Veículos Automotores (Proconve). Informações Adicionais Largura mínima de 1.550 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm. Cor: Branco, o veículo deverá ser entregue caracterizado, adesivado e plotagem oficial em conformidade com o manual e especificação do grafismo e logomarca do Governo do Estado de Goiás.	
Período (Meses)	12
Quantidade	20
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sedes
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 4.595,27
Valor Total	R\$ 1.102.864,80

Lote 1	
Descrição do item 002 Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Média), cabine dupla, tração 4x4, modelo a diesel, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, sem motorista, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 170 cv, câmbio automático, com no mínimo cinco marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, ar condicionado, airbag duplo frontal, capacidade de transporte de no mínimo cinco passageiros, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cinto de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, sistema de alarme antifurto, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro 16, largura mínima de 1.785 mm, distância mínima entre eixos de 2.800 mm, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima de vedação a exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, capacidade mínima de carga de 900 Kg, engate/reboque reforçado com conexão elétrica, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
Informações Adicionais Cor: Branco, o veículo deverá ser entregue caracterizado, adesivado e plotagem oficial em conformidade com o manual e especificação do grafismo e logomarca do Governo do Estado de Goiás.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sedes
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 6.920,85
Valor Total	R\$ 166.100,40

Lote 1	
Descrição do item 003 Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Pesada), cabine dupla, tração 4x4, modelo a diesel, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, sem motorista, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 190 cv, câmbio manual, com no mínimo cinco marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, ar condicionado, airbag duplo frontal, capacidade de transporte de no mínimo cinco passageiros, Kit multimídia, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cinto de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, jogo de tapetes, protetor de cárter, largura mínima de 1.785 mm, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, estribos laterais, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima de vedação a exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, capacidade mínima de carga de 1000 Kg, engate/reboque reforçado com conexão elétrica, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
Informações Adicionais Cor: Branco, o veículo deverá ser entregue caracterizado, adesivado e plotagem oficial em conformidade com o manual e especificação do grafismo e logomarca do Governo do Estado de Goiás.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sedes
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 8.284,78
Valor Total	R\$ 198.834,72

Lote 1	
Descrição do item 004 Código 47 - Locação de Veículos, SUV grande, ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 170 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, automático, airbag duplo frontal, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, entre eixos com no mínimo 2.700 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
Informações Adicionais Tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, airbag lateral e cortina, capacidade de transporte de no mínimo cinco passageiros, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cinto de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, roda padrão mínimo aro 16, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre. Cor: Preto	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sedes
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 8.166,02
Valor Total	R\$ 97.992,24

Lote 1	
Descrição do item 005 Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Leve), cabine simples, modelo flex movido à etanol e/ou gasolina, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, sem motorista, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), com no mínimo 2 portas, câmbio manual com no mínimo cinco marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 02 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, jogo de tapetes, protetor de cárter, lona marítima, largura mínima de 1.700 mm, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade mínima de carga de 650 KG, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
Informações Adicionais Cor: Branco, o veículo deverá ser entregue caracterizado, adesivado e plotagem oficial em conformidade com o manual e especificação do grafismo e logomarca do Governo do Estado de Goiás.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sedes
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 3.382,91
Valor Total	R\$ 40.594,92

Lote 2	
Descrição do item 006 Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, van, ano corrente ou posterior, carroceria monobloco, 2 porta (s) lateral (is) dianteiros (as), porta (s) exclusiva (s) para passageiros e porta (s) exclusiva (s) para compartimento de carga, capacidade mínima para 16 lugar (es), à diesel, potência mínima de 130 CV, câmbio manual, freio ABS, air bag duplo frontal, distância mínima entre eixos de 4.000 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) e demais características de acordo com o Termo de Referência .	
Informações Adicionais Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 Km, com 02 (portas) portas dianteiras (motorista e passageiros), uma porta lateral direita deslizante com vidro e portas traseiras de abertura bipartida, capacidade mínima para 16 ocupantes (configuração: 15 passageiros + 1 motorista), movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv a 3.500 rpm, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar-condicionado dianteiro e traseiro com difusores na cabine e ventilação/renovação de ar para os passageiros, ar quente, iluminação interna no salão de passageiros, freios com sistema ABS, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança traseiros para todos os assentos de passageiros, som, trava elétrica, vidros elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras, retrovisores externos com comando interno,	

película de vidro (insulfilm) aplicada em todos os vidros na tonalidade máxima permitida na legislação, porta-objetos, tomada 12V, rodas padrão com aro mínimo R16, estepe em condições de uso, jogos de tapetes de borracha, protetor de cárter, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro, quilometragem livre e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor: Branco, o veículo deverá ser entregue caracterizado, adesivado e plotagem oficial em conformidade com o manual e especificação do grafismo e logomarca do Governo do Estado de Goiás.

Período (Meses)	12
Quantidade	7
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sedes
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 11.675,33
Valor Total	R\$ 980.727,72

3.3.1. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 2.587.114,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).**

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. Esse valor representa o limite máximo para a adjudicação do objeto, sendo vedada qualquer contratação que ultrapasse esse montante, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3.5. As informações constantes na tabela acima detalham a descrição dos itens que integram o objeto do presente processo licitatório, incluindo as especificações completas de cada item a ser contratado, em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Além disso, a tabela apresenta a indicação das unidades de medida e as quantidades estimadas, as quais foram calculadas com base no consumo e na utilização prováveis, considerando as demandas previstas para a execução do objeto contratado. Tais dados foram elaborados de forma a assegurar que as aquisições atendam às exigências da administração, garantindo a eficiência e a adequação dos recursos a serem empregados.

3.6. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Justificativa de Quantitativo

3.7. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, identificou a necessidade da contratação de serviços de locação de veículos, levando em consideração a Frota atual do órgão gerido pela Coordenação de Movimentação da Frota, unidade vinculada à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Secretaria, que apresentou o quantitativo demandado pelo Coordenador responsável pelos veículos desta Secretaria.

3.8. O quantitativo e o tipo dos veículos solicitados, visa atender os deslocamentos/itinerários/viagens para os Programas: Operação Nordeste Goiano, Caminhos de Cora, Operação Lobo Guará - Projeto Rondon, Apoio aos municípios do Cadastro único, Mães de Goiás, Goiás Por Elas, Aprendiz do Futuro, Crédito Social, Cestas Básicas a população carente e comunidades Quilombolas e Ciganas e outros. Lembrando que algumas estradas não são pavimentadas e tem acesso difícil, sendo estrada de chão.

3.9. A definição pela locação de 33 (trinta e três) veículos automotores, garantindo condições apropriadas, seguras e acessíveis de transporte para os acolhidos e demais beneficiários atendidos pela entidade. Essa iniciativa visa, sobretudo, fortalecer e qualificar as atividades institucionais, promovendo a ampliação da capacidade de atendimento, bem como a melhoria das condições logísticas envolvidas no deslocamento dos servidores e de usuários. Além disso, a medida representa um avanço importante para assegurar um transporte que atenda às exigências de conforto, segurança e acessibilidade.

3.9.1. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de estimativa do quantitativo, conforme orientação da Coordenação de Movimentação da Frota, da seguinte forma:

3.9.2. Veículo SUV Compacto - 20 unidades;

3.9.3. Veículo Pick-up/Picape pesada - 2 unidades;

3.9.4. Veículo Pick-up/Picape média - 2 unidades;

3.9.5. Veículo Pick-up/Picape leve - 1 unidade;

3.9.6. Veículo SUV Grande - 1 unidade;

3.9.7. Veículo Utilitário Tipo Van de Passageiros – 7 unidades.

3.10. Ademais, visa atender suas demandas operacionais e administrativas, esta Secretaria e suas demais unidades precisam movimentar pessoas e recursos. Neste caso, os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde visitas técnicas até traslado de servidores para eventos/mutirões/programas, capacitação técnica, reuniões, entre outras demandas administrativas e, para o transporte de materiais de expediente e bens móveis, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa

diversidade de atividades possui uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos, aquisição de frota própria, além da contratação de fornecimento de combustíveis.

3.11. A demanda solicitada atenderá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social como um todo, os veículos serão utilizados para atender as demandas desta Secretaria, demais unidades administrativas e unidades Socioeducativas: CASE Goiânia, CASE Anápolis, CASE Itumbiara, CASE Porangatu, CASE Luziânia, CASE Formosa, Plantão Interinstitucional e CASA Semiliberdade de Goiânia, ou seja, utilizados na capital e no interior, e é baseada no histórico da Secretaria para o referido objeto como podemos ver a diante.

3.12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, possui uma ampla gama de atribuições e responsabilidades que demandam deslocamentos frequentes de seus servidores para diversas localidades. Esses deslocamentos são essenciais para a execução eficiente de programas e serviços sociais destinados à população. Dada à extensão e a natureza das atividades, é imprescindível garantir que esses deslocamentos ocorram de maneira segura, eficiente e econômica.

3.13. Ademais, observa-se que a solução proposta é amplamente disponível no mercado, com cobertura total sobre o objeto a ser contratado, o que possibilita a participação de um número significativo de empresas, tanto em âmbito nacional quanto regional. Tal característica favorece a ampliação da competitividade no certame, resultando na possibilidade de contratação do serviço por meio da proposta mais vantajosa, tanto em termos econômicos quanto técnicos.

3.14. A opção pela contratação dos veículos demonstra-se plenamente justificada, uma vez que o quantitativo selecionado baliza os itinerários internos das unidades da Secretaria, podendo atender também as unidades do Socioeducativo conforme a demanda. Assim, garante-se o emprego racional e eficiente dos recursos públicos, assegurando que o investimento atenda plenamente à demanda, de forma adequada e sem desperdício.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Definição da Solução Escolhida

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com fornecimento de equipamento de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, serviço de borracharia, seguro e quilometragem livre atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, por um período de 12 (doze) meses.

Característica do Objeto

4.2. O objeto pretendido no presente processo licitatório enquadra-se na classificação de **Serviços Comuns**, conforme previsto no Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usualmente adotadas no mercado. A definição clara desses padrões é imprescindível para assegurar que os serviços contratados atendam a critérios bem estabelecidos, facilitando a avaliação e o controle de sua execução.

4.3. Ao garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam estabelecidos de maneira clara e fundamentados em especificações reconhecidas e amplamente adotadas no mercado, a administração pública consegue aprimorar seus processos de contratação. Essa abordagem permite que as instituições realizem seleções de fornecedores de forma mais eficaz, assegurando que as empresas escolhidas tenham a capacidade de atender às demandas específicas com competência e profissionalismo. Com critérios bem definidos, a administração pode evitar ambiguidades que poderiam comprometer a qualidade dos serviços prestados.

4.4. Além disso, essa prática promove a justiça e a transparência nas contratações, criando um ambiente de competição saudável entre os fornecedores. Ao adotar padrões que são conhecidos e aceitos no setor, a administração pública não apenas otimiza a eficiência na gestão dos serviços, mas também garante que as necessidades institucionais sejam atendidas de maneira satisfatória. Isso resulta em um uso mais responsável dos recursos públicos, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficaz e que reflita o comprometimento com a qualidade e a responsabilidade social.

4.5. A solução adotada trata-se de Serviço Comum, pois:

4.5.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

4.5.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

4.5.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

4.5.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

4.6. A nova Lei de Licitações estabelece que a contratação de serviços comuns pode ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento, o que se aplica perfeitamente à contratação de empresa para locação de veículos automotores. Por se tratar de bens padronizado e amplamente disponível no mercado automotivo, seus parâmetros de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma clara no edital, adequando-se plenamente aos critérios legais de bens comuns.

4.7. Os critérios para a escolha de uma empresa fornecedora de serviços de locação de veículos incluem parâmetros claros e mensuráveis, como a qualidade do atendimento, experiência do fornecedor, tempo de resposta para fornecimento e custo-benefício. Estes são critérios objetivos e permitem a avaliação comparativa entre diferentes fornecedores.

4.8. A contratação de veículos configura-se como fornecimento de prestação de serviços de bens padronizados, com especificações usuais e consolidadas no mercado automotivo. As características técnicas - como motorização, capacidade de carga, dimensões, tipo de combustível e requisitos de segurança são conhecidas, amplamente aplicadas e normatizadas. Não se exige desenvolvimento tecnológico inovador nem criação de soluções exclusivas, tratando-se de bens que seguem padrões industriais e de desempenho reconhecidos nacionalmente.

4.9. Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:

4.9.1. Locação de veículos, automóvel, suv (sport utility vehicle) compacto, modelo flex movido à etanol e/ou gasolina;

4.9.2. Locação de veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (pick-up/Picape média), cabine dupla, tração 4x4, modelo a diesel;

4.9.3. Locação de veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (pick-up/Picape pesada), cabine dupla, tração 4x4, modelo a diesel;

4.9.4. Locação de veículos, automóvel, representação, suv grande, tração 4x4, modelo a diesel;

4.9.5. Locação de veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (pick-up/Picape leve), cabine dupla, modelo flex movido à etanol e/ou gasolina;

4.9.6. Locação de veículos, automóvel, utilitário tipo van de passageiros, modelo a diesel;

4.10. Ademais, o objeto da presente contratação não se caracteriza como bem que exija desenvolvimento exclusivo, inovação tecnológica disruptiva ou a formulação de solução técnica personalizada de elevada complexidade. Ao contrário, são veículos dotados de padronização consolidada no mercado nacional, cuja fabricação, oferta e comercialização seguem parâmetros técnicos amplamente reconhecidos e normatizados, o que assegura simplicidade e objetividade no processo licitatório.

4.11. O serviço de locação de veículos automotores deverá garantir a disponibilidade contínua e ininterrupta dos veículos, abrangendo as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social na capital e do interior do estado de Goiás. Os veículos locados deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devendo ser novos, devidamente licenciados e regularizados, e dotados de todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada será responsável pela gestão integral da frota locada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, limpeza, fornecimento de seguro total sem franquias para a contratante, rastreamento veicular em tempo real e assistência 24 horas, garantindo a imediata substituição de qualquer veículo que apresente falhas mecânicas ou impossibilidade de uso.

4.12. As condições de desempenho e de qualidade exigidas para os veículos a serem adquiridos são plenamente objetivas, mensuráveis e passíveis de descrição precisa nos instrumentos convocatórios pertinentes. Essa característica permite a definição clara dos requisitos técnicos no edital, possibilitando a avaliação das propostas apresentadas com base em critérios estritamente técnicos, objetivos e impessoais. Tal abordagem evita margens para interpretações ambíguas ou subjetivas, assegura a isonomia entre os licitantes, promove a competitividade em igualdade de condições e reforça a transparência e a legitimidade de todo o processo licitatório, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

4.13. Os requisitos técnicos exigidos para a contratação do veículo, tais como a apresentação de certificações de conformidade, o cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a observância das diretrizes de acessibilidade definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como o atendimento às demais regulamentações legais e técnicas aplicáveis, são amplamente consolidados no setor automotivo. Tais exigências são de prática corrente entre fabricantes e revendedores autorizados, sendo facilmente comprováveis por meio de documentação técnica padronizada, laudos, certificados e demais meios idôneos, o que assegura a viabilidade de atendimento às especificações exigidas sem comprometer a competitividade ou a legalidade do processo de contratação.

4.14. As especificações técnicas necessárias não elevam o objeto à categoria de bem de alta complexidade, mas asseguram a conformidade, permitindo a obtenção de veículos que atendam às necessidades operacionais da Administração Pública sem a necessidade de adaptações customizadas de grande porte. Trata-se de requisitos usuais, amplamente difundidos e disponíveis no mercado, reforçando o enquadramento do objeto como serviço comum.

4.15. Os critérios para escolha do fornecedor incluem parâmetros claros e objetivos, tais como atendimento às especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, rede de assistência técnica, condições de manutenção, preço e custo-benefício. Esses critérios permitem a avaliação comparativa entre diferentes propostas, assegurando igualdade de condições entre licitantes e transparência no processo licitatório.

4.16. Esses bens são amplamente disponibilizados por diversos fornecedores, nacionais ou não, os quais seguem rigorosamente os padrões e normas técnicas estabelecidas, garantindo, assim, a eficiência e segurança de seu uso. A existência de uma ampla concorrência no mercado automotivo assegura que os serviços ofertados atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e qualidade, conforme especificações amplamente aceitas e normatizadas pelo setor, proporcionando segurança jurídica e técnica na contratação.

4.17. A descrição minuciosa e precisa no Termo de Referência, juntamente com a aplicação de critérios objetivos e transparentes para o julgamento das propostas, garante à Administração Pública a capacidade de selecionar a proposta mais vantajosa, com base em parâmetros claramente definidos e passíveis de comparação direta. Esse modelo de procedimento não apenas assegura a escolha da proposta que melhor atenda aos interesses públicos, mas também proporciona a segurança jurídica necessária, em plena conformidade com os princípios que regem as licitações e contratos públicos.

4.18. Assim, é claro e indiscutível que a contratação ora em análise configura-se como contratação de bens comuns, nos termos e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu Artigo 6º, Inciso XIII. Tal enquadramento assegura a utilização de procedimento licitatório célere e eficiente, com observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa do objeto, atendendo de forma adequada, eficaz e juridicamente segura às necessidades da Administração Pública.

4.19. O enquadramento do objeto como serviço comum também está em consonância com os princípios previstos no Artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ao adotar critérios objetivos e parâmetros amplamente aceitos no mercado, a Administração Pública garante que todos os licitantes concorram em condições iguais, eliminando privilégios indevidos e fortalecendo a transparência e o controle social sobre o gasto público.

4.20. O enquadramento do objeto como serviço comum também contribui significativamente para a segurança jurídica do processo licitatório. Ao fundamentar-se em parâmetros técnicos amplamente conhecidos e de fácil comprovação, a Administração Pública reduz

substancialmente os riscos de impugnações, recursos e questionamentos judiciais que poderiam comprometer o andamento e a efetividade da execução contratual. Essa abordagem preventiva promove maior estabilidade e previsibilidade nas diversas fases do procedimento licitatório, assegurando que o interesse público seja atendido de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos indevidos que possam prejudicar a prestação dos serviços à população.

4.21. A prestação de serviços de locação de veículos possuem especificações detalhadas e bem definidas, tais características encontram-se padronizadas e devidamente descritas em catálogos fornecidos pelos prestadores de serviços e em normas técnicas pertinentes, o que possibilita sua definição de forma objetiva e clara no Termo de Referência, assegurando que todos os requisitos sejam atendidos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública.

4.22. Esses serviços são comumente disponíveis no mercado e seguem normas e padrões que garantem a eficiência e qualidade do transporte. A uniformidade nas especificações e a concorrência entre os fornecedores garantem que os serviços prestados atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e segurança, conforme descrito nas especificações usuais.

4.23. Essa contratação pode ser detalhada com clareza no Termo de Referência, destacando características que são amplamente conhecidas no mercado, condições de segurança e confiabilidade das empresas prestadoras de serviço. Por isso, a administração pública pode realizar a contratação com base em critérios objetivos, os quais permitem a avaliação precisa e comparativa das propostas, caracterizando-o como um serviço comum.

4.24. Portanto, a contratação de empresa para locação de veículos atende integralmente às disposições legais para a contratação de serviços comuns, de acordo com o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Isso garante eficiência, economicidade e padronização nos serviços prestados à administração pública, promovendo a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Definição da Modalidade de Licitação como “Pregão Eletrônico”

4.25. A contratação em questão será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa modalidade é especificamente adequada à contratação de serviços comuns, razão pela qual se apresenta como a alternativa mais apropriada para a contratação em tela. O critério de julgamento a ser adotado poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme previsto no Inciso XLI do Artigo 6º da referida Lei, garantindo que o processo licitatório seja conduzido dentro dos parâmetros legais, sempre voltados à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.26. A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória é justificada, não apenas pela ampla publicidade que caracteriza todo o processo, mas também pela possibilidade de ampla participação dos interessados. Ao permitir a participação de um número significativo de licitantes, o Pregão Eletrônico amplia a concorrência, o que, por sua vez, eleva a probabilidade de se obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Essa característica da modalidade está em total conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, que orientam a gestão pública, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício na contratação serviços.

4.27. Outra vantagem substancial da modalidade Pregão Eletrônico é a redução de custos associados à participação no processo licitatório. Como o procedimento é realizado de forma inteiramente eletrônica, não há a necessidade de deslocamento ou hospedagem dos licitantes, o que resulta em uma significativa economia de recursos tanto para os participantes quanto para a Administração Pública. Além disso, a simplificação e a agilidade do processo licitatório, características inerentes ao Pregão Eletrônico, contribuem para uma tramitação mais célere e eficiente das contratações, atendendo aos princípios de celeridade e eficiência administrativa.

4.28. A modalidade de Pregão Eletrônico também assegura que todo o trâmite licitatório seja realizado de maneira totalmente transparente. Por ser um processo eletrônico, qualquer interessado pode acompanhar, em tempo real, os andamentos e resultados do certame, o que fortalece a transparência do procedimento e garante a igualdade de condições entre os participantes. Isso é fundamental para assegurar a lisura do processo e para que todos os licitantes tenham as mesmas oportunidades, sem qualquer forma de favorecimento ou discriminação.

4.29. Dessa forma, levando em consideração a ampla concorrência proporcionada pela modalidade, a economia de recursos gerada pela redução de custos operacionais, a transparência que permeia todo o processo, e a eficiência na condução do procedimento, a escolha do Pregão Eletrônico se confirma como a opção mais adequada para a contratação serviços comuns pela Administração Pública. O respaldo legal fornecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os benefícios operacionais dessa modalidade fazem com que o Pregão Eletrônico seja uma alternativa vantajosa tanto para a Administração quanto para os licitantes.

4.30. Por fim, é importante ressaltar que a utilização do Pregão Eletrônico se alinha aos princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública garante um processo transparente, com a ampla participação de fornecedores, competição saudável e a redução de custos, o que, além de contribuir para o cumprimento da legislação vigente, também favorece a melhoria da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Definição do Critério de Julgamento como “Menor Preço”

4.31. A escolha da modalidade de licitação por **Menor Preço**, em detrimento da opção por Maior Desconto, demanda uma análise minuciosa e detalhada das necessidades e objetivos específicos da Administração Pública, levando-se em consideração as particularidades do objeto a ser contratado, a natureza do serviço ou bem, e as condições financeiras disponíveis. Esta decisão deve ser tomada de forma fundamentada, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, visando assegurar que o processo licitatório atenda de maneira plena ao interesse público e ao cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

4.32. A justificativa para a escolha da modalidade Menor Preço é resultado de uma avaliação criteriosa das circunstâncias que envolvem a contratação, destacando-se a adequação dessa modalidade ao objeto específico e às necessidades da Administração Pública. Em especial, a decisão leva em conta a busca pela melhor relação custo-benefício, um princípio basilar da gestão pública eficiente, que prioriza a otimização dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado possível para a coletividade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

4.33. Deve-se destacar que a contratação em questão não exige um nível elevado de especialização técnica ou de complexidade operacional, sendo, portanto, uma tarefa relativamente simples de ser executada. Nesse contexto, a adoção da modalidade menor preço se mostra plenamente suficiente para garantir que os padrões de qualidade exigidos pela Administração sejam atendidos, dispensando a necessidade de análises técnicas detalhadas ou a apresentação de soluções inovadoras, o que caracteriza um processo de contratação mais direto e alinhado à natureza do objeto.

4.34. Além disso, a modalidade menor preço apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que atenda às especificações do objeto e se ajuste às condições financeiras previstas no orçamento estimado para a contratação. Dessa forma, assegura-se que o valor pago pela Administração seja o mais vantajoso, sem que haja comprometimento da qualidade do serviço ou da eficácia do contrato, o que é imprescindível para garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.35. Em determinadas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização de seus recursos financeiros, com o objetivo de obter a melhor relação custo-benefício. Nesses casos, a modalidade de Menor Preço é considerada a opção preferencial, pois permite maximizar a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo a execução do objeto contratado dentro de um orçamento previamente estabelecido, sem sacrificar a qualidade do serviço.

4.36. Além dos aspectos econômicos, a modalidade de menor preço também se caracteriza por ser um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública necessita iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou quando há demandas urgentes que exigem uma resposta rápida, seja em decorrência de circunstâncias excepcionais ou necessidades emergenciais da comunidade. Por isso, essa modalidade facilita a celeridade do processo licitatório, atendendo a situações de urgência e necessidade de pronto atendimento.

4.37. Por fim, a Administração Pública opta por adotar critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, o que confere coerência e transparência ao processo. Nesse sentido, a modalidade Menor Preço se torna uma escolha preferencial, pois proporciona uniformidade nas contratações, garantindo que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos de maneira transparente e equânime, sem favorecimentos ou distorções. A utilização dessa modalidade reforça o compromisso da Administração com os princípios da moralidade administrativa e da igualdade de condições entre os licitantes, promovendo a legalidade e a justiça no processo de seleção do fornecedor do serviço.

Definição do Modo de Disputa como “Aberto”

4.38. O modo de licitação na modalidade **Aberto** proporciona a participação de um número maior de interessados, favorecendo a criação de um ambiente competitivo mais intenso. Esse aumento da concorrência resulta, consequentemente, na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

4.39. A possibilidade de participação irrestrita de qualquer interessado no certame amplia a transparência do processo licitatório, uma vez que tanto os concorrentes quanto a sociedade em geral podem acompanhar e fiscalizar as etapas do certame, assegurando a lisura e a conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

4.40. Por ser uma modalidade aberta a todos os interessados, o modo Aberto garante ampla divulgação da licitação, permitindo que empresas de diferentes portes e regiões tenham ciência do processo e possam efetivamente participar da competição, aumentando as chances de obtenção de propostas mais adequadas às necessidades da Administração Pública.

4.41. A participação de diversas empresas no processo licitatório estimula a competitividade entre os concorrentes, incentivando-os a apresentar propostas mais atrativas, seja em termos de qualidade, preço ou condições gerais de execução do contrato. Com a disponibilização de uma gama maior de opções, a Administração Pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, assegurando, assim, a qualidade do serviço contratado e a otimização dos recursos públicos.

4.42. Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto minimiza o risco de direcionamento da licitação para um número restrito de empresas, promovendo a igualdade de condições entre todos os concorrentes. Essa característica confere maior legitimidade ao processo licitatório, sendo amplamente aceita pela sociedade como um mecanismo justo e democrático, o que fortalece a credibilidade e a aceitação das decisões tomadas pela Administração Pública.

Definição da Natureza de Execução do Objeto

4.43. A execução do objeto adquirido pode ser classificada como de natureza **Continuada**, conforme disposto no Inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Referido dispositivo legal estabelece que o serviço de fornecimento contínuo aquele que é contratado pela Administração Pública com o intuito de assegurar a manutenção das atividades administrativas, em razão de necessidades que sejam permanentes ou que se estendam por um período prolongado. Portanto, em conformidade com a referida legislação, o objeto contratado se enquadra nas especificidades previstas para a contratação de serviços contínuos, os quais visam atender a demandas duradouras e reiteradas da Administração Pública.

Regime de Fornecimento

4.44. A entrega dos veículos objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma integral em parcela única e conforme a demanda da Secretaria, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato a ser celebrado entre as partes. Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados e caracterizados conforme as especificações do órgão contratante, garantindo uniformidade e adequação ao uso institucional. A escolha por essa modalidade de entrega fundamenta-se na imprescindibilidade do fornecimento integral do bem, tendo em vista as características específicas do objeto contratual, de modo a assegurar a satisfação plena e eficiente das necessidades institucionais.

4.45. A adoção da entrega visa garantir maior celeridade e integralidade na execução das obrigações contratuais, proporcionando previsibilidade na gestão e no planejamento logístico, além de assegurar a conformidade rigorosa com os prazos e exigências previamente acordados. Tal arranjo operacional fortalece a eficiência administrativa e a efetividade da execução, alinhando-se aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade e eficiência, bem como aos objetivos de boa governança e de transparência na utilização dos recursos públicos.

4.46. Durante o período que antecede a entrega definitiva dos veículos, caberá integralmente ao fornecedor a responsabilidade pela

conservação, segurança e integridade, garantindo que permaneça armazenados em local apropriado, que ofereça condições logísticas adequadas para sua proteção e manutenção. Essa armazenagem deve assegurar a preservação do bem contra quaisquer riscos de danos físicos, extravios, avarias ou deteriorações que possam comprometer sua funcionalidade ou valor. Ademais, o fornecedor deverá manter todas as condições necessárias para que os veículos estejam disponíveis e em perfeitas condições até o momento da efetiva entrega à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com fornecimento de equipamento de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, serviço de borracharia, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, está fundamentada nos termos do ETP- Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O presente termo tem por objetivo apresentar as bases, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução na contratação, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, em conformidade com o Artigo 21, Inciso IV do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Justificativa da Contratação

5.2. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS exerce uma função essencial na promoção do bem-estar social, sendo responsável por coordenar e implementar uma ampla variedade de serviços e programas voltados para o atendimento e apoio a cidadãos.

5.3. A atuação da Secretaria visa atender suas demandas operacionais e administrativas, esta Secretaria e suas demais unidades precisam movimentar pessoas e recursos. Neste caso, os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde visitas técnicas até traslado de servidores para eventos/mutirões/programas, capacitação técnica, reuniões, entre outras demandas administrativas e, para o transporte de materiais de expediente e bens móveis, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades possui uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos, além da contratação de fornecimento de combustíveis. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, possui uma ampla gama de atribuições e responsabilidades que demandam deslocamentos frequentes de seus servidores para diversas localidades. Esses deslocamentos são essenciais para a execução eficiente de programas e serviços sociais destinados à população. Dada à extensão e a natureza das atividades, é imprescindível garantir que esses deslocamentos ocorram de maneira segura, eficiente e econômica.

5.5. A atuação da SEDS é pautada por princípios que visam à promoção da autonomia, do empoderamento e da participação social das pessoas e famílias, assegurando-lhes o protagonismo em seus próprios processos de desenvolvimento. Nesse contexto, a Secretaria assume a responsabilidade de promover políticas públicas voltadas à inclusão social de grupos historicamente marginalizados, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes e populações em situação de extrema pobreza, reafirmando seu papel na efetivação dos direitos fundamentais e na construção de uma sociedade mais justa e acessível.

5.6. O Estado de Goiás, composto por 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios, enfrenta um conjunto de desafios estruturais e operacionais que repercutem diretamente na qualidade, na efetividade e na capilaridade da assistência social prestada à população. O quantitativo e o tipo solicitado justifica-se para atender os deslocamentos/itinerários/viagens para os Programas sociais: Operação Nordeste Goiano, Caminhos de Cora, Operação Lobo Guará - Projeto Rondon, Apoio aos municípios do Cadastro único, Mães de Goiás, Goiás Por Elas, Aprendiz do Futuro, Crédito Social, Cestas Básicas a população carente e comunidades Quilombolas e Ciganas e outros. Lembrando que algumas estradas não são pavimentadas e tem acesso difícil, sendo estrada de chão.

5.7. Os veículos solicitados serão utilizados para atender esta Secretaria, demais unidades administrativas e unidades Socioeducativas: CASE Goiânia, CASE Anápolis, CASE Itumbiara, CASE Porangatu, CASE Luziânia, CASE Formosa, Plantão Interinstitucional, CAS Semiliberdade de Goiânia.

5.8. Esta locação é necessária e imprescindível para dar continuidade nos atendimentos das demandas desta Pasta (políticas públicas e sociais), tratando-se de natureza contínua e necessária. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na Capital e no interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota oficial desta pasta é insuficiente para atender tais demandas.

5.9. Ademais, contribui para a elevação da qualidade dos serviços prestados, por meio do suporte logístico às equipes técnicas, possibilitando deslocamentos mais ágeis e eficazes, especialmente em áreas de difícil acesso. Assim, busca-se promover a concretização dos direitos sociais, garantindo a integralidade e continuidade do atendimento às demandas sociais, em conformidade com os preceitos legais e normativos que regem a assistência social no Brasil.

5.10. A prestação de serviços de locação dos veículos configura um investimento estratégico na eficiência operacional dos serviços socioassistenciais, proporcionando às equipes técnicas condições aprimoradas para o desempenho de suas atividades. Ademais, contribui para a racionalização e otimização dos recursos públicos, promovendo a gestão responsável e eficaz das políticas de assistência social, em consonância com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal.

5.11. Por todo o exposto, resta evidenciada a relevância nos serviços de locação dos veículos medida estratégica imprescindível para promover a ampliação na prestação dos serviços realizados pela Secretaria no Estado de Goiás. Tal contratação não apenas promoverá a melhoria da infraestrutura de transporte, assegurando a continuidade, qualidade e equidade no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal ou social, mas também contribuirá para a efetivação dos direitos socioassistenciais, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência, a ser realizada pela Administração Pública, em consonância com o Art. 21, VI, Decreto nº 10.207/23, tem como finalidade atender às necessidades institucionais específicas da entidade, sendo

imperioso que tal processo de contratação seja planejado e executado com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosamente estabelecidos. Esses critérios devem assegurar, de forma plena, a transparência, a economicidade e a qualidade dos bens ou serviços adquiridos, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. A contratação ora prevista deverá ser realizada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a realização de procedimento competitivo, conforme os ditames legais aplicáveis. Nesse contexto, deverá ser assegurada a obtenção da proposta que, de forma compatível, atenda aos critérios de qualidade estabelecidos, ao mesmo tempo em que se busca garantir o menor preço possível, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, visando sempre a melhor aplicação dos recursos públicos.

6.3. Os requisitos imprescindíveis para a realização da contratação, com o objetivo de atender à demanda específica da Administração Pública, encontram-se expressamente delineados a seguir, de forma clara e objetiva, visando garantir o cumprimento das necessidades institucionais e o adequado atendimento das condições estipuladas para a execução do objeto.

Requisitos Normativos e Legais

6.4. A presente contratação deverá ser integralmente compatível com as disposições da nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observando todos os requisitos legais, normas procedimentais e diretrizes previstas, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública.

6.5. Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6.6. Deverá ser cumprido também o disposto no Decreto Estadual n. 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da administração pública estadual, impondo a observância de todos os procedimentos e formalidades estabelecidos para garantir a adequação e a legalidade das contratações em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

6.7. Decreto Estadual n. 10.247, de 30 de março de 2023 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

6.8. Decreto Estadual n. 9.900, de 07 de julho de 2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, deverá ser realizada a pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas por este normativo, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

6.9. Lei Ordinária n. 14.469, de 16 de julho de 2003, que autorizariam o financiamento do projeto pelo Fundo PROTEGE GOIÁS os projetos e as atividades voltados à inclusão social e à atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das famílias do Estado de Goiás.

6.10. Deverão atender integralmente à legislação brasileira vigente, em especial a Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB e às resoluções e normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Isso inclui não apenas requisitos obrigatórios de segurança, como instalação de cintos de segurança de três pontos e airbags, mas também todas as exigências técnicas para circulação em vias públicas, iluminação, sinalização e emissão de gases poluentes.

6.10.1. Nos veículos automóveis, utilitário tipo van de passageiros, os requisitos obrigatórios de segurança, como instalação nos assentos dianteiros de cintos retráteis de três pontos e no salão de passageiros de cintos de no mínimo dois pontos, podendo ser de três pontos, conforme a configuração dos assentos, atendendo integralmente às exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Requisitos Mínimos de Qualidade

6.11. A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos do Termo de Referência. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

6.12. Conforme previsto no Artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações administrativas devem assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o alcance dos resultados de interesse público. Neste contexto, a definição de requisitos mínimos de qualidade é medida indispensável para garantir a adequada contratação para locação de bens ou prestação dos serviços e evitar riscos operacionais e jurídicos. Assim, elencam-se a seguir os requisitos mínimos de qualidade essenciais à contratação, fundamentados nos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, e em conformidade com os normativos aplicáveis à terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública.

6.12.1. Cumpre destacar que a legislação de trânsito brasileira, em especial as Resoluções nº 292, de 29 de agosto de 2008 e nº 957, de 17 de maio de 2022 do CONTRAN, que tratam de modificações em veículos e da emissão de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, não veda a comercialização de veículos transformados em vans de passageiros, desde que a empresa modificadora seja devidamente homologada pelo fabricante e pelo DENATRAN/SENATRAN, e que o veículo resultante mantenha a garantia e a certificação de conformidade.

6.12.2. Dessa forma, o que se exige é que o veículo, independentemente de sua origem industrial, seja montado integralmente na linha de produção da montadora ou transformado por empresa homologada, atenda integralmente às normas do CONTRAN e do Inmetro, apresente CAT válido e seja entregue em condição nova, íntegra e sem uso.

6.13. O objeto da presente contratação consiste na locação de veículos automotores do tipo suv (sport utility vehicle) compacto, utilitário tipo camionete (pick-up média), cabine dupla, utilitário tipo camionete (pick-up pesada) cabine dupla, suv grande, utilitário tipo camionete (pick-up leve), cabine dupla, veículo utilitário tipo van de passageiros, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou

posterior, com fabricação nacional. A exigência de que sejam zero quilômetro e do ano vigente ou subsequente assegura que os bens entregues estarão dentro dos mais atuais padrões de fabricação, garantindo maior vida útil, menor incidência de falhas e a disponibilidade de tecnologia atualizada em segurança e eficiência. A padronização da cor branca atende ao interesse da Administração, uma vez que facilita a identificação dos veículos destinados ao uso institucional e permite uniformidade na frota, bem como possibilita a personalização visual mediante plotagem oficial

6.14. Para efeitos de definição e classificação, entende-se como veículo zero quilômetro aquele bem automotor que não possua qualquer registro, licenciamento ou emplacamento anteriores vinculados a qualquer pessoa física ou jurídica. Este veículo deve ser entregue em sua condição original de fábrica, caracterizado pelo primeiro uso, sem qualquer indício ou vestígio de utilização prévia. Além disso, deve estar isento de reparos estruturais, danos ou avarias de qualquer natureza, apresentando pneus e demais componentes totalmente novos. Ademais, o veículo deve possuir número de identificação veicular (VIN/Chassi) e demais identificadores correspondentes rigorosamente íntegros, autênticos e plenamente compatíveis com a documentação fiscal emitida, assegurando sua originalidade e conformidade legal.

6.15. A expressão “zero quilômetro” não deve ser interpretada como a exigência de hodômetro com leitura zero. É admitida uma pequena quilometragem, estritamente necessária e diretamente relacionada às atividades técnicas e logísticas inerentes ao processo de pré-entrega do veículo. Essa quilometragem permitida deve limitar-se exclusivamente às operações essenciais realizadas antes da aceitação definitiva do bem, incluindo, mas não se restringindo a:

6.15.1. Movimentações internas em fábrica, pátios e concessionária, bem como inspeção e testes de qualidade (PDI);

6.15.2. Deslocamentos para emplacamento, licenciamento e inspeções obrigatórias no órgão de trânsito;

6.15.3. Transporte logístico entre base do fornecedor, pátios e o local de entrega;

6.15.4. Execução dos serviços de personalização exigidos neste Termo de Referência, inclusive a plotagem oficial (identidade visual), além de eventuais trajetos técnicos indispensáveis para avaliação do veículo;

6.15.5. Percurso mínimo indispensável à verificação funcional pós-instalação (checagem de luzes, freios, equipamentos obrigatórios e acessórios instalados).

6.16. Fica expressamente proibido o uso do veículo para quaisquer finalidades particulares, incluindo, mas não se limitando a, demonstrações comerciais, realização de test-drives para terceiros, transporte de pessoas ou cargas não relacionadas ao processo de pré-entrega, bem como qualquer deslocamento que não esteja estritamente vinculado às atividades técnicas e logísticas mencionadas no item anterior. Caso seja constatada quilometragem incompatível com as atividades técnicas autorizadas ou qualquer indício de utilização indevida do veículo, fica o destinatário legitimado a recusar o recebimento do bem, a exigir a substituição imediata do veículo e a aplicar as sanções contratuais cabíveis previstas no acordo firmado entre as partes.

6.16.1. A estrutura básica exigida para os veículos – vans, devem incluir no mínimo, dois acessos frontais, sendo uma porta para o motorista e outra para o passageiro dianteiro. Além disso, é necessário que haja uma porta lateral deslizante, que facilite o embarque e desembarque de passageiros, especialmente em locais com espaço reduzido. Também devem estar presentes portas traseiras com abertura bipartida, que permitam, quando necessário, o transporte de cargas, equipamentos ou volumes auxiliares utilizados no dia a dia. Essa configuração estrutural é considerada fundamental para assegurar a acessibilidade dos usuários e proporcionar maior agilidade nas atividades operacionais realizadas no âmbito dos serviços socioassistenciais, otimizando o atendimento prestado à população.

6.16.2. A capacidade mínima exigida para o veículo van é de 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 1 motorista, devendo os assentos estar devidamente projetados com critérios ergonômicos e de conforto, a fim de garantir o bem-estar dos usuários durante os deslocamentos. Essa exigência atende às demandas específicas das unidades que compõem a Política de Assistência Social, uma vez que o veículo será utilizado com frequência em atividades que envolvem grupos, tais como atendimentos coletivos, visitas domiciliares, mobilizações comunitárias e o transporte de equipes técnicas. Diante disso, torna-se imprescindível que o veículo proporcione espaço suficiente, seguro e confortável para acomodar adequadamente um número expressivo de pessoas, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6.17. Ademais, estabelece que os veículos não poderão ter sua produção descontinuada, nem apresentar perspectiva de descontinuação por parte da montadora, de modo a garantir a reposição de peças, a disponibilidade de assistência técnica e a continuidade do suporte ao longo de sua vida útil.

6.18. A pintura e a plotagem a serem aplicadas nos veículos deverão ser custeadas integralmente pela fornecedora, obedecendo aos modelos e padrões de identidade visual definidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Estado de Goiás constantes no Termo de Referência. Essa medida assegura padronização estética e institucional, garantindo visibilidade da política pública executada e identificando de forma inequívoca que se trata de veículos adquiridos com recursos públicos estaduais e destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial.

6.18.1. Os veículos relacionados nos itens 001, 002, 003, 005 e 006 deverão ser entregues caracterizados conforme especificação do Grafismo e Logomarcas.

Requisitos Tecnológicos

6.19. O objeto a ser contratado deverá dispor de tecnologia que possibilite o monitoramento em tempo real da frota, garantindo controle sobre a utilização dos veículos e aumentando a segurança e a eficiência operacional. Para isso, todos os veículos locados deverão estar equipados com rastreador via GPS e sistema de telemetria, permitindo a gestão do deslocamento, identificação de padrões de uso e adoção de medidas para otimização do consumo de combustível e redução de custos. Adicionalmente, os veículos deverão ser compatíveis com sistemas de integração utilizados pela Secretaria, facilitando a emissão de relatórios gerenciais e possibilitando uma melhor tomada de decisão baseada em dados concretos.

6.20. É premissa para a presente contratação que a empresa fornecedora seja responsável pela gestão integral da frota locada, garantindo a disponibilidade dos veículos, a manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento de ocorrências e o controle operacional da utilização dos automóveis, abrangendo os seguintes serviços:

- 6.20.1.** Monitoramento em tempo real da frota por meio de sistema de rastreamento e telemetria;
- 6.20.2.** Controle de quilometragem, consumo de combustível e tempo de uso dos veículos;
- 6.20.2.1.** Não haverá limitação de quilometragem para a utilização dos veículos locados durante toda a vigência contratual.
- 6.20.3.** Agendamento e execução de manutenções preventivas e corretivas, sem impacto na disponibilidade da frota;
- 6.20.4.** Substituição imediata de veículos em caso de falha, avaria ou necessidade de manutenção prolongada;
- 6.20.5.** Gestão de documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e demais obrigações legais;
- 6.20.6.** Atendimento e suporte 24 horas para ocorrências relacionadas ao uso dos veículos;
- 6.20.7.** Relatórios periódicos de desempenho, eficiência e conformidade contratual.
- 6.21.** A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão da frota em ambiente web, garantindo o acesso instantâneo e contínuo às informações geradas
- 6.22.** O compartilhamento dos dados deverá ser realizado de forma automatizada e segura, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.22.1.** Localização em tempo real dos veículos e histórico de trajetos percorridos;
 - 6.22.2.** Alertas de velocidade, paradas não programadas e desvios de rota;
 - 6.22.3.** Consumo de combustível e eficiência operacional de cada veículo;
 - 6.22.4.** Dados de utilização individualizada por unidade/servidor, quando aplicável;
 - 6.22.5.** Ocorrências registradas (infrações, acidentes, manutenções, trocas de veículo, etc.);
 - 6.22.6.** Previsão e status das manutenções preventivas e corretivas;
 - 6.22.7.** Relatórios analíticos e indicadores de desempenho da frota.
- 6.23.** O sistema de gestão da frota deverá possibilitar o armazenamento e a extração de relatórios personalizados e a emissão de alertas configuráveis pelo órgão contratante, permitindo o acompanhamento em tempo real da eficiência do serviço prestado.
- 6.24.** Toda a transmissão e armazenamento dos dados deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas.
- 6.25.** Todos os sistemas tecnológicos embarcados nos veículos deverão apresentar facilidade de operação, baixa complexidade técnica e manutenção acessível, evitando-se a incorporação de recursos supérfluos ou de elevado custo que não tragam benefícios diretos à finalidade pública dos bens. Dessa forma, assegura-se que os veículos mantenham praticidade, durabilidade e eficiência econômica, atendendo plenamente às necessidades institucionais sem acarretar encargos adicionais aos municípios beneficiários.

Requisitos de Identidade Visual dos Veículos

- 6.26.** A exigência de identificação visual nos veículos que serão locados tem como principal objetivo garantir a transparência, a visibilidade e a segurança no uso dos veículos, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto Estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019. A identificação permite que os cidadãos, servidores e autoridades competentes reconheçam de forma clara que os veículos estão vinculados à administração pública estadual e destinados a atendimento de políticas públicas desta Secretaria.
- 6.27.** Conforme estabelecido pela legislação complementar, a identidade visual dos veículos deve seguir um modelo padronizado, garantindo uniformidade em toda a frota. Essa padronização evita personalizações inadequadas que poderiam dificultar a fiscalização e contribui para a preservação da imagem institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. A padronização visual reforça o compromisso com a transparência, facilita a identificação pública e cria uma linguagem visual clara que representa a administração pública de forma acessível e reconhecível.
- 6.28.** A responsabilidade pela implementação da identificação visual recai sobre a fornecedora, que deverá providenciar a aplicação da pintura e da plotagem conforme modelo e padrões definidos neste Termo de Referência. A fornecedora deverá garantir que todos os veículos sejam entregues já identificados de acordo com as especificações, possibilitando que os veículos estejam em condições de uso imediato, com uniformidade e conformidade visual, sem necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração Pública.
 - 6.28.1.** Caberá exclusivamente à contratada e sem ônus para a Administração durante a vigência contratual, a responsabilidade pela retirada e aplicação de adesivagem ou novas plotagens que se façam necessárias na frota, por eventuais atualizações visuais, decorrentes de qualquer alteração e especificação na identidade visual, do grafismo ou logomarca oficial do Governo do Estado de Goiás, assumindo integralmente todos os custos e procedimentos operacionais decorrentes dessas alterações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.28.2.** A contratada assumirá, ainda, pela substituição e reparo imediato de qualquer elemento da identificação visual que apresente desgaste natural, desbotamento, descolamento ou danos decorrentes do uso regular dos veículos. Essa manutenção preventiva e corretiva da plotagem, deverá ser executada sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem e solicitação por parte da Administração Pública.
- 6.29.** A obrigatoriedade da identificação visual reforça o princípio da economicidade e da eficiência na gestão pública, uma vez que transfere à fornecedora a responsabilidade pelo cumprimento dessa exigência, evitando custos adicionais à Administração e garantindo que os veículos adquiridos estejam em conformidade desde a entrega. Além disso, essa medida contribui para a clareza das responsabilidades entre as partes e assegura que os veículos sejam utilizados exclusivamente de acordo com os interesses institucionais

e a legislação vigente.

6.30. Por fim, a adoção de identidade visual padronizada representa não apenas uma medida de transparência e segurança, mas também fortalece a imagem institucional da Secretaria, demonstrando compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a promoção de políticas sociais de forma organizada e reconhecível em todo o território estadual.

Requisitos de Segurança

6.31. A segurança dos servidores e usuários é requisito essencial e inegociável. Todos os veículos deverão estar equipados com no mínimo airbags duplos frontais (motorista e passageiro), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), cintos de segurança para todos os assentos, além de encostos de cabeça ajustáveis para todos os ocupantes e película de segurança nos vidros.

6.31.1. Os veículos tipo van de passageiros que não tenham os encostos de cabeça ajustáveis, poderão ser apresentados com encostos de cabeça que sejam fixos e integrados ao banco para todos os ocupantes.

6.32. O sistema de travamento centralizado, com acionamento elétrico, deverá estar presente, garantindo maior segurança aos ocupantes durante a utilização. Os veículos também deverão apresentar sistema de imobilizador eletrônico antifurto de fábrica, proporcionando maior proteção patrimonial. A presença de seguro total para todos os veículos é outro requisito indispensável, cobrindo danos materiais, perda total, roubo, furto, incêndio, colisão e contra desastres naturais, como enchentes, alagamentos, quedas de árvores, granizo, vendavais e raios garantindo maior previsibilidade e mitigação de riscos financeiros para a Administração. Para adequação legal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, os veículos deverão vir equipados com macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, entre outros, atendendo plenamente às normas de segurança obrigatórias para veículos de passeio e utilitários leves.

6.32.1. A contratada, poderá operar sob o regime de autosseguro (proteção patrimonial própria) assumindo integral responsabilidade pelos riscos de danos materiais, furto, perda total, roubo, incêndio, colisão, contra desastres naturais e sinistros envolvendo os veículos locados. A proteção deverá contemplar a isenção de custos para a contratante, salvo em casos comprovados de dolo ou negligência conforme legislação vigente.

Requisitos para a Limpeza e Higienização dos Veículos

6.33. É requisito desta contratação a realização de limpeza e a manutenção dos veículos colocados à disposição, nos seguintes termos:

6.33.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples dos veículos semanalmente, com no mínimo aspiração da parte interna, limpeza de painéis, vidros, lavagem de chassis e a lavagem da pintura externa do veículo, utilizando produtos biodegradáveis que não agridam a pintura ou componentes plásticos;

6.33.2. A limpeza regular deverá ocorrer com periodicidade semanal ou sempre que a sujeidade comprometer a visibilidade (segurança) ou a imagem institucional desta Secretaria;

6.33.3. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, limpeza detalhada externa sendo a lavagem do motor facultativo e etc;

6.33.4. Para garantir a eficiência administrativa e evitar o desgaste desnecessário do patrimônio e o consumo excessivo de combustível, o raio de atendimento para a prestação de serviço nos veículos lotados na capital e nos municípios do interior do Estado até o (Lava-Jato próprio ou credenciado) deverá estar localizada a uma distância entre (5 km a 10 km) sede da Secretaria ou da garagem de origem do veículo;

6.33.5. Em alinhamento com as políticas de sustentabilidade do Estado de Goiás, será dada preferência a empresas que utilizem sistemas de reuso de água ou métodos de lavagem a seco (ecológica), devendo apresentar licenciamento ambiental pertinente para a atividade de lava-jato;

6.33.6. Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

6.33.7. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhando todos os serviços de limpeza e higienização realizados, identificando o veículo (placa/prefixo), tipo de limpeza, para fins de fiscalização pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Requisitos da Manutenção Preventiva e Corretiva

6.34. É requisito desta contratação a manutenção dos veículos colocados à disposição, nos seguintes termos:

6.34.1. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

6.34.2. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.34.3. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

6.34.4. Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 24 (vinte e quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

6.34.5. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

6.34.6. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

6.34.7. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);

6.34.8. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;

6.34.9. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

6.34.10. As substituições deverão ocorrer nas dependências do Contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada;

6.34.11. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

6.34.12. À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor;

6.34.13. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de vistoria pela Contratada, obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante.

6.34.14. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

Requisitos dos Serviços de Borracharia e Manutenção de Pneus

6.35. É requisito desta contratação a realização dos serviços de borracharia e manutenção de pneus, nos seguintes termos:

6.35.1. A empresa deverá responsabilizar-se e garantir a manutenção corretiva de pneus e câmaras de ar de toda a frota locada, incluindo serviços de conserto de furos, cortes reparáveis, vulcanização, substituição de válvulas/bicos e balanceamento.

6.35.2. A Contratada deve disponibilizar rede própria ou credenciada de borracharias em regime de 24 horas, preferencialmente com cobertura em todo o território do Estado de Goiás, para atendimento a veículos em serviço oficial.

6.35.3. Todos os serviços de borracharia deverão ser realizados, com o uso de reparos provisórios (tipo "macarrão") e/ou definitiva em veículos oficiais, devendo-se priorizar o reparo por mançhão interno a frio ou quente (vulcanização) a depender da gravidade de furo e corte no pneu.

6.35.4. Substituição Imediata: Constatada a impossibilidade de reparo seguro (presença de bolhas, cortes na carcaça ou desgaste abaixo do TWI), a contratada deverá realizar a substituição do pneu por um novo, de primeira linha (conforme índices de desempenho do Inmetro), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional à esta Secretaria, salvo se comprovado mau uso doloso.

6.35.5. Em caso de incidentes em vias públicas, deverá disponibilizar unidade móvel de atendimento (socorro mecânico/borracharia) ou serviço de guincho para deslocamento do veículo até a oficina.

6.35.6. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhando todos os serviços de borracharia realizados, identificando o veículo (placa/prefixo), quilometragem, tipo de reparo e justificativa técnica para substituições, para fins de fiscalização pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento

6.36. A contratada deverá fornecer treinamento técnico aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, capacitando-os para utilizar o sistema de gestão da frota e interpretar os dados disponibilizados.

6.37. A empresa deverá garantir a disponibilidade ampla ao sistema de gerenciamento e assegurar suporte técnico para eventuais falhas ou interrupções no compartilhamento de dados.

6.38. A ausência ou inconsistência na transmissão dos dados poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Requisitos e Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

6.39. As partes envolvidas neste processo licitatório e na respectiva contratação deverão observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que

tange a todos os dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência da participação no certame ou da execução do objeto, a partir do momento da apresentação da proposta no procedimento licitatório, sendo este cumprimento exigido independentemente da necessidade de declaração ou aceitação expressa das partes.

6.40. Os dados pessoais obtidos no âmbito da licitação ou contratação poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que justificaram seu acesso, em estrita conformidade com os princípios da boa-fé, da transparência, da finalidade, da necessidade, da adequação e da não discriminação, conforme estabelecido no Artigo 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não esteja previamente autorizado e que não esteja diretamente relacionado às atividades e obrigações decorrentes da licitação ou do contrato.

6.41. É expressamente vedado o compartilhamento, divulgação ou fornecimento a terceiros dos dados pessoais obtidos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou quando houver consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do titular dos dados, ou ainda quando o compartilhamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

6.42. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.43. É obrigação de a Contratada fornecer orientação e promover treinamento contínuo a seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores em geral, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em relação aos deveres, requisitos e responsabilidades que lhes são atribuídos no tratamento de dados pessoais, garantindo que todos os envolvidos na execução do contrato estejam devidamente cientes das normas de proteção de dados e das medidas necessárias para assegurar a privacidade e a segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

6.44. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme exigido para o cumprimento das disposições da LGPD. Isso inclui, mas não se limita a, dados sobre o descarte ou eliminação de dados pessoais eventualmente realizados, bem como os procedimentos adotados para assegurar a conformidade com os princípios da LGPD, garantindo que tais informações estejam completas, precisas e disponíveis para análise pela contratante sempre que solicitado.

6.45. Qualquer banco de dados ou registro eletrônico utilizado para fins de cadastramento, emplacamento ou entrega dos veículos deverá ser mantido em ambiente controlado, seguro e rastreável, permitindo a identificação individualizada de cada acesso, incluindo data, horário e finalidade, de modo a assegurar a responsabilização em caso de descumprimento das normas aplicáveis ou uso indevido das informações.

6.46. O instrumento de contratação poderá ser objeto de alteração visando sua adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que recomendada por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. A fornecedora deverá adaptar-se tempestivamente a tais alterações, assegurando a conformidade legal em todas as etapas do processo de tratamento de dados pessoais relacionados à contratação para locação, entrega e utilização dos veículos.

Premissas e Restrições

6.47. A Contratação do serviço de locação de veículos deve estar em conformidade com os padrões e normativas estabelecidas pelo Estado de Goiás, incluindo especificações técnicas relacionadas ao transporte terrestre e à logística envolvida. É presumido que os fornecedores contratados estejam devidamente familiarizados com as regulamentações estaduais pertinentes e possuam a capacidade de fornecer serviços que atendam a essas exigências, garantindo a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas. Essa condição impõe a necessidade de que todos os requisitos técnicos, de segurança, de desempenho e de qualidade sejam previamente estabelecidos de forma clara, precisa e uniforme, garantindo que cada veículo entregue esteja em condições plenas de uso, com padrão idêntico de equipamentos, acessórios e funcionalidades;

6.48. Uma premissa adicional relevante é que os veículos deverão ser entregues dentro de prazo compatível, de modo a garantir a imediata disponibilização. A pontualidade na entrega é fundamental para que a Secretaria possa iniciar a usufruir dos veículos nos desempenhos de suas funções e das atividades;

6.49. Como restrição de caráter absoluto, não se admite a entrega de veículos usados, remanufaturados ou seminovos, sendo obrigatória a disponibilização de veículos zero quilômetro, de fabricação nacional e com ano de modelo igual ou superior ao corrente. Essa exigência garante confiabilidade mecânica, durabilidade prolongada, menor custo de manutenção no médio e longo prazo, além de assegurar uniformidade de desempenho entre todos os veículos, evitando diferenças técnicas que poderiam prejudicar a operação institucional nos municípios;

6.50. A contratação deverá ocorrer em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, incluindo legislação licitatória, ambiental e de segurança veicular, garantindo que todos os veículos atendam às exigências do CONTRAN e demais órgãos competentes. A conformidade legal abrange, ainda, documentação obrigatória, emplacamento, licenciamento e cumprimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, de modo a evitar rejeições, multas ou impedimentos legais, e assegurar que os veículos estejam prontos para operação imediata, sem necessidade de ajustes ou complementações posteriores.

Requisitos e Práticas de Sustentabilidade

6.51. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, impõe a observância de critérios de sustentabilidade em todos os processos de aquisição e contratação pública, com o objetivo de promover práticas que garantam a utilização eficiente dos recursos públicos, o respeito ao meio ambiente e o cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e responsabilidade social, conforme estabelecido pela legislação aplicável. Nesse sentido, o Artigo 11, Inciso IV dispõe que o processo licitatório tem por objetivo incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.52. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão definidos como parte das especificações técnicas do objeto contratado ou como obrigações que deverão ser cumpridas pela Contratada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.746 de 05 de junho de 2012. Esses critérios estarão detalhadamente descritos tanto nas seções seguintes quanto no Termo de

Referência, garantindo que as exigências de sustentabilidade sejam integralmente atendidas durante a execução do contrato.

6.53. A empresa fornecedora, bem como a adquirente, representada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, deverão adotar, no âmbito da execução do objeto, práticas e procedimentos alinhados aos princípios da sustentabilidade ambiental, em consonância com o disposto no Artigo 225 da Constituição Federal, na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e nas diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Tais práticas deverão visar à redução dos impactos ambientais negativos decorrentes da prestação dos serviços, à preservação dos recursos naturais e à mitigação da emissão de poluentes.

6.54. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

6.55. Obrigatoriamente a vencedora do certame deverá cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

6.56. Sempre que possível e viável, e desde que atendidos os requisitos legais, a Administração Pública deverá optar pela contratação de:

6.56.1. Empresas que adotem a utilização de veículos movidos a biocombustíveis, elétricos ou híbridos, ou qualquer outra tecnologia que reduza significativamente a emissão de poluentes atmosféricos, em conformidade com as diretrizes ambientais vigentes e com os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

6.56.2. Empresas que adotem práticas efetivas de compensação das emissões de gases de efeito estufa, por meio de iniciativas como o financiamento de projetos de reflorestamento, o incentivo à captura de carbono ou outras soluções reconhecidas que contribuam para a mitigação dos impactos ambientais negativos decorrentes das suas atividades operacionais.

6.56.3. Empresas que adotem práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos, incluindo, mas não se limitando a, processos de reciclagem e descarte adequado de materiais como óleos lubrificantes, conforme as normativas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando que o processo de manejo de resíduos esteja em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

6.56.4. Empresas que adotem tecnologias avançadas com a finalidade de reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes provenientes dos veículos utilizados no transporte, garantindo que as operações da contratada contribuam para a diminuição do impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de redução de emissões e eficiência energética.

6.56.5. Empresas de transporte que possuam, preferencialmente, certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001 ou o Selo Verde do Inmetro, que atestem o compromisso da contratada com a adoção de práticas sustentáveis e a conformidade com as normas ambientais aplicáveis, garantindo, assim, a responsabilidade socioambiental nas operações contratadas.

6.56.6. Empresas de transporte que adotem planejamento eficiente das rotas, com o objetivo de reduzir tanto os custos operacionais quanto os impactos ambientais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões de gases de efeito estufa associadas às atividades de transporte.

6.57. A vencedora do processo de licitação deverá promover a eficiência no consumo de combustíveis, através da escolha de veículos com melhores índices de eficiência energética, é uma forma de mitigar este impacto. Incentivar a utilização de veículos com menor consumo de combustível e adotar práticas de gestão eficiente dos recursos, como o uso de tecnologias de monitoramento de consumo, pode ajudar a reduzir a demanda por recursos naturais.

6.58. A vencedora do certame deverá preferencialmente disponibilizar veículos que apresentem alta eficiência no consumo de combustível, priorizando aqueles que possuam classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV). Essa classificação é atribuída aos veículos que se destacam por seu baixo consumo de energia, o que resulta em uma significativa redução no uso de combustíveis e, consequentemente, na emissão de gases poluentes. Ao adotar esses veículos, garante-se um impacto ambiental menor, promovendo o uso mais sustentável de recursos e contribuindo para o cumprimento das metas de redução de emissões e eficiência energética.

6.58.1. Na impossibilidade de atendimento e disponibilização de veículos ao critério de consumo de combustível na classificação "A", serão admitidas as demais classificações, observada a ordem decrescente de eficiência.

6.59. A vencedora do certame deverá preferencialmente ofertar veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, nº 08 de 31 de agosto de 1993, nº 17 de 13 de dezembro de 1995, nº 272 de 14 de novembro de 2000 e nº 242 de 30 de junho de 1998, e legislação superveniente correlata.

6.60. Os veículos automotores deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06 de maio de 1986, nº 490 de 16 de novembro de 2018 e nº 492 de 20 de dezembro de 2018, ou complementações e alterações supervenientes.

6.61. A incorporação de práticas de sustentabilidade no processo de locação de veículos automotores contribui diretamente para a redução dos impactos ambientais, promove a eficiência operacional e reafirma o compromisso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social com a responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

6.62. Priorizar na contratação de veículos bicomcombustíveis (flex) é uma estratégia importante para reduzir a dependência exclusiva de combustíveis fósseis e, ao mesmo tempo, promover uma mobilidade mais sustentável. Veículos flex oferecem a flexibilidade de utilizar tanto o etanol quanto a gasolina, permitindo ao usuário escolher o combustível mais vantajoso em termos de custo ou impacto

ambiental, de acordo com as condições do mercado e a disponibilidade de cada um. Essa característica não só proporciona uma alternativa ao uso de combustíveis derivados do petróleo, mas também incentiva o uso de fontes renováveis, como o etanol, produzido principalmente a partir da cana-de-açúcar e outros produtos agrícolas.

6.63. A utilização de etanol como combustível tem uma pegada de carbono significativamente menor em comparação com a gasolina, uma vez que o CO₂ liberado na queima do etanol é compensado pela captura de carbono pelas plantas usadas na sua produção. Dessa forma, ao reduzir a dependência de combustíveis fósseis, a adoção de veículos bicombustíveis contribui para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, ao reduzir as emissões de gases de efeito estufa proveniente do setor de transporte.

6.64. Monitorar, durante a fase de execução do objeto, o cumprimento das obrigações ambientais dos fornecedores é uma medida essencial para garantir que todas as normas e compromissos ambientais sejam efetivamente cumpridos, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública. A fase de execução não se limita apenas ao fornecimento dos bens ou serviços contratados, mas também envolve a vigilância contínua sobre os processos e práticas adotadas pelos fornecedores, de modo a assegurar que o compromisso com a sustentabilidade e a conformidade com a legislação ambiental sejam respeitados em todas as etapas.

6.65. Deve-se priorizar a contratação de fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001 ou outras equivalentes, que atestem o compromisso com a gestão ambiental responsável e a implementação de práticas sustentáveis em seus processos de produção. A adoção de tais critérios visa assegurar que os fornecedores adotem procedimentos que minimizem os impactos ambientais negativos, promovendo a eficiência no uso de recursos naturais, a redução de resíduos e a mitigação de poluentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade e com as normas ambientais vigentes.

6.66. Estimular a contratação de veículos que sejam fabricados em conformidade com os princípios da economia circular, os quais promovem a utilização eficiente dos recursos, a redução do desperdício de insumos e a reutilização de materiais ao longo de todo o ciclo de vida do produto. Essa abordagem visa não apenas minimizar os impactos ambientais associados à produção e ao descarte dos veículos, mas também contribuir para a sustentabilidade do processo de contratação, alinhando-se às diretrizes ambientais e ao compromisso com a gestão responsável de recursos naturais.

6.67. Deve-se, sempre que possível, priorizar a contratação de fornecedores que disponham de uma rede regionalizada, a fim de minimizar os deslocamentos necessários para a realização de serviços, reduzindo assim os impactos ambientais decorrentes das emissões de gases poluentes geradas pelo transporte. Essa prática não apenas contribui para a diminuição da pegada de carbono associada à logística, mas também favorece a eficiência operacional e a agilidade no atendimento às necessidades da Administração, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e de gestão eficiente de recursos.

6.68. Dessa forma, ao implementar essas estratégias, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDS e a empresa vencedora assumem papel proativo na redução de impactos ambientais e na promoção da sustentabilidade institucional. As ações propostas não apenas mitigam os efeitos adversos ao meio ambiente, como também asseguram condições de trabalho mais seguras e saudáveis para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. Ao adotar práticas sustentáveis e responsáveis, a Administração reforça seu compromisso com a preservação dos recursos naturais e com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Requisitos de Garantia Técnica

6.69. Todos os veículos, quando aplicável, devem ser acompanhados de seus respectivos manuais de operação, que forneçam instruções detalhadas sobre seu uso. É necessário uma breve apresentação ou resumo do funcionamento de cada veículo, oferecendo uma visão geral clara sobre como utilizar e operar os itens de maneira segura e eficaz. Isso garantirá que os usuários tenham acesso às informações necessárias para a correta manipulação e manutenção dos veículos, promovendo um ambiente seguro e eficiente.

6.70. A fornecedora deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas dos veículos constantes no Termo de Referência, garantindo que cada unidade entregue esteja em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho, segurança e documentação exigidos. Todos os veículos deverão ser novos, de fabricação nacional, zero quilômetro, de ano-modelo corrente ou posterior, e deverão atender integralmente aos requisitos mínimos de potência, capacidade, dimensões, equipamentos obrigatórios e opcionais definidos para por esta contratação.

6.71. A fornecedora deverá atender às exigências de qualidade, observando padrões e normas de controle de fabricação e inspeção, bem como legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, assegurando que os veículos estejam livres de vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a durabilidade dos bens.

6.72. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, completos, com todos os acessórios, documentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, pneus e estepe em condições de uso, ferramentas básicas e demais itens exigidos pela legislação vigente. É vedado, em quaisquer circunstâncias, o fornecimento de veículos recondicionados, seminovos, remanufaturados ou quaisquer unidades provenientes de reutilização de material previamente utilizado, assegurando que estejam em condições ideais de utilização.

Requisitos para Rastreamento e Monitoramento

6.73. Visando a necessidade de gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com os seguintes serviços:

- 6.73.1.** Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (Business Intelligence), sem ônus a contratante;
- 6.73.2.** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da contratada, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;
- 6.73.3.** A contratada deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que vão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás;
- 6.73.4.** A contratante deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgão contratante;

- 6.73.5.** Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- 6.73.6.** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 6.73.7.** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da Anatel válida;
- 6.73.8.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:
- 6.73.8.1.** Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 6.73.8.2.** Cadastramento por grupos de veículos;
- 6.73.8.3.** Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- 6.73.8.4.** Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos on-line;
- 6.73.8.5.** Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- 6.73.8.6.** Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- 6.73.8.7.** Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- 6.73.8.8.** Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- 6.73.8.9.** Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 6.73.8.10.** Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 6.73.8.11.** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 6.73.8.12.** O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 6.73.8.13.** Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 6.73.8.14.** Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 6.73.8.15.** Ociosidade do veículo;
- 6.73.8.16.** Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 6.73.9.** O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades contratantes a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;
- 6.73.10.** A contratada deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a contratante, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública;
- 6.73.11.** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás por meio da Coordenação de Movimentação da Frota, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao órgão.

Assistência mecânica e socorro

- 6.74.** A contratada deverá prestar assistência mecânica e serviço de guincho 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.
- 6.75.** Todas as despesas decorrentes de pane mecânica, falhas operacionais ou necessidade de remoção do veículo serão de responsabilidade da contratada.
- 6.76.** A contratada deverá disponibilizar rede de oficinas credenciadas, aptas à realização das manutenções necessárias.
- 6.77..** A contratada deverá disponibilizar, por meio de sistema informatizado, lista atualizada das oficinas autorizadas ou credenciadas aptas a realizar as manutenções necessárias.

Requisitos de Exigência de Prospecto

- 6.78.** Após a conclusão da fase de lances e a confirmação da aceitabilidade do preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá apresentar, no prazo estipulado, os prospectos detalhados dos veículos ofertados, contendo informações técnicas e comerciais suficientes para viabilizar a análise minuciosa e rigorosa por parte da comissão técnica responsável, a fim de assegurar que as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência sejam plenamente atendidas, garantindo assim a conformidade do objeto contratado com as exigências legais e normativas aplicáveis ao certame.
- 6.79.** Os prospectos dos veículos deverão ser encaminhados pela empresa licitante classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do término da fase de lances, devendo ser remetidos à Equipe da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS. A empresa assume integral responsabilidade pelo envio tempestivo dos referidos documentos, bem como por quaisquer consequências decorrentes de atraso ou falha na entrega,

sujeitando-se às penalidades previstas no edital e demais normas aplicáveis.

6.80. Fica facultada a prorrogação do prazo estabelecido para o envio dos prospectos, desde que solicitada pelo interessado mediante justificativa fundamentada, a ser apresentada antes do término do prazo originalmente fixado. Na hipótese de não envio dos prospectos dentro do prazo estipulado, ou em caso de atraso injustificado, bem como na ocorrência de entrega de prospectos que não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, a proposta correspondente será sumariamente recusada, ficando o licitante sujeito às sanções previstas no edital e demais disposições legais aplicáveis.

6.81. A equipe de apoio administrativo e logístico disporá do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento dos prospectos, para a emissão do Parecer Técnico de Avaliação dos referidos documentos. O resultado da avaliação, bem como a eventual realização de testes e verificações técnicas, serão comunicados previamente aos interessados mediante mensagem oficial no sistema eletrônico utilizado no certame. A participação nas etapas de avaliação e testes será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores habilitados ou interessados no processo licitatório.

6.82. Os interessados deverão disponibilizar à Administração, quando aplicável, os manuais impressos em língua portuguesa, indispensáveis para o correto manuseio e operação dos veículos ofertados. A ausência da entrega desses manuais ou a entrega de manuais inadequados poderá comprometer a avaliação técnica. Ademais, caso o prospecto apresentado seja reprovado em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, a proposta do fornecedor correspondente será desclassificada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

6.83. Será admitida a entrega de veículos com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Termo de Referência, desde que mantido o valor da proposta e garantida a compatibilidade técnica com as demais exigências e características dos veículos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega e Disponibilização dos Veículos:

7.1. Consoante disposto no Artigo 21, Inciso VI do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, os serviços contratados deverão ser fornecidos em conformidade com as condições estipuladas a seguir, assegurando que todos os requisitos e diretrizes estabelecidos sejam rigorosamente atendidos ao longo do processo de prestação.

7.2. A prestação dos serviços de locação de veículos deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo que a frota contratada esteja integralmente disponível para o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. A execução do contrato será conduzida conforme as seguintes diretrizes:

7.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Esse prazo considera o tempo necessário para a preparação, disponibilização e logística de entrega dos bens, devendo ser rigorosamente observado pelo fornecedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.3. Se a entrega não puder ser realizada na data conforme estipulado no item 7.2.1, a empresa deve informar as razões específicas para esse atraso com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, mediante notificação e justificativa. Essa comunicação é essencial para que qualquer pedido de prorrogação de prazo possa ser avaliado adequadamente. É importante ressaltar que essa exigência de aviso prévio não se aplica em casos de força maior ou eventos imprevistos, que possam justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo.

Local de Entrega

7.4. O objeto a ser adquirido deverá ser entregue no endereço a ser determinado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, localizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos neste documento, assegurando-se a adequada recepção, conferência e aceitação dos bens pela autoridade competente. Ademais, todas as obrigações referentes ao transporte, acondicionamento e segurança durante o deslocamento serão de responsabilidade do fornecedor, de modo a garantir a integridade e a conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais.

7.5. A entrega dos veículos deverá ser realizada no dia e horário solicitado, não se limitando a dias úteis e horários comerciais. Durante esse período, será feita uma verificação detalhada de todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, incluindo as condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança dos produtos. Além disso, todos os vícios aparentes que possam ser identificados na entrega serão devidamente registrados e comunicados. Essa etapa é fundamental para garantir que os itens atendam aos padrões estabelecidos e estejam em conformidade com o que foi acordado.

7.5.1. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada.

Dinâmica da Entrega

7.6. A entrega dos veículos poderá ocorrer de maneira escalonada, caso necessário, conforme acordado com a Administração, de modo a garantir a transição eficiente entre contratos sem prejudicar a execução das atividades institucionais da Secretaria. Essa modalidade de entrega foi adotada em razão da imprescindibilidade do fornecimento integral do bem, de modo a assegurar a satisfação plena e eficiente das necessidades da Administração Pública, evitando fracionamentos que pudessem comprometer a execução, a padronização dos veículos e o cumprimento dos prazos previamente estipulados.

7.7. O fornecedor será integralmente responsável pelo gerenciamento do pátio destinado à armazenagem do veículo até a entrega final, garantindo a conservação, a segurança e a integridade da unidade durante todo o período de armazenamento. Ressalta-se que deverá assegurar a disponibilidade de espaço adequado para essa finalidade, observando as condições logísticas e de segurança necessárias, de modo a preservar os veículos e atender integralmente, conforme definido pela SEDS, garantindo a entrega em conformidade com os requisitos contratuais e com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade que regem a Administração Pública.

7.8. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza e higienização, tanto interna quanto externa, abastecidos e com toda a documentação regularizada de modo a garantir que esteja apto para utilização imediata pela unidade beneficiária. A higienização deverá abranger a remoção de resíduos, poeira, manchas e qualquer outro tipo de sujidade, devendo ser realizados procedimentos

adequados à conservação dos materiais e revestimentos originais do veículo, sem utilização de produtos que possam causar danos às superfícies internas ou à pintura externa.

7.8.1. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às regulamentações do CONTRAN e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

7.8.2. A contratada deverá garantir que toda a frota esteja devidamente licenciada, segurada e com impostos e taxas regularizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.8.3. Os veículos deverão estar com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

7.9. No interior do veículo, deverá ser realizada higienização completa e criteriosa, abrangendo estofados, painéis, vidros, tapetes e demais componentes, de modo a assegurar condições adequadas de conforto, salubridade e apresentação aos usuários. No compartimento externo, incluindo a carroceria deverá ser garantida a limpeza integral, com a remoção de quaisquer resíduos provenientes do transporte, armazenamento ou manuseio anterior à entrega. Tais medidas visam garantir que o veículo seja entregue em perfeito estado de conservação, pronto para uso imediato pela Administração, em conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos para bens públicos.

7.10. A exigência de que o veículo seja entregue devidamente higienizado decorre da necessidade de preservar sua qualidade, durabilidade e plena funcionalidade desde o momento do recebimento. Tal medida também reforça o compromisso da Administração Pública com a disponibilização de bens em conformidade com padrões mínimos de conforto, segurança e salubridade para os usuários. Além disso, atende ao princípio da eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de assegurar a melhor utilização possível dos recursos públicos, promovendo entregas de qualidade e respeito às condições de uso adequado dos bens adquiridos.

7.11. O veículo a ser entregue deverá estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente preparados e acondicionados para transporte de forma segura, de modo a evitar qualquer dano ou avaria até o recebimento definitivo pela Administração. Os veículos deverão ser entregues acompanhado de todos os respectivos acessórios de fábrica, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações constantes no Termo de Referência. A identificação do veículo deverá estar clara e visível, contendo marca, modelo, ano de fabricação e demais informações técnicas pertinentes, em conformidade com o padrão estabelecido pela montadora. Ressalta-se que, diferentemente de bens perecíveis, o requisito essencial para esta contratação é a entrega de veículo zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer registro anterior e com garantia integral do fabricante em todo o território nacional.

Garantia

7.12. O objeto deverá ter o prazo de garantia, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7.13. A garantia inclui a execução da manutenção corretiva do bem, a qual deve ser realizada diretamente pela própria empresa Contratada ou, quando necessário, através de um serviço de assistência técnica autorizado. Toda a manutenção corretiva deverá ser conduzida em conformidade com as normas técnicas específicas aplicáveis ao tipo de bem em questão. Isso garante que todos os procedimentos de reparo e ajuste sejam realizados de acordo com os padrões técnicos exigidos para assegurar o pleno funcionamento do bem.

7.13.1. Entende-se por manutenção corretiva às ações realizadas com o objetivo de corrigir defeitos ou falhas que surgem nos bens ou equipamentos. Este tipo de manutenção inclui a substituição de peças defeituosas, bem como a realização de ajustes, reparos e outras correções necessárias para restaurar o funcionamento adequado do bem. Em resumo, a manutenção corretiva é voltada para resolver problemas específicos que afetam o desempenho ou a funcionalidade do item, garantindo que eles voltem a operar corretamente.

7.13.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.13.3. O veículo que apresentar vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outro novo. Essa substituição deve ser feita por item que atenda a padrões de qualidade iguais ou superiores ao do produto que for originalmente entregue. Esse procedimento garante que o consumidor receba o veículo funcional e em conformidade com as expectativas estabelecidas, assegurando a satisfação e proteção dos direitos do consumidor.

Infrações de Trânsito e Sinistros/Avarias

7.14. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante, caso não seja efetuado o pagamento pelo condutor. Antes de realizar o pagamento, a contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

7.15. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

7.16. Nos casos em que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.

7.17. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade;

7.18. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

7.19. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais, no Decreto Estadual nº 9.541 de 23 de outubro de 2019 e legislação vigente;

7.20. Quando ocorrer avarias e sinistros a Contratante é a responsável por: Em caso de sinistro, notificar a contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);

7.21. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela Contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

7.22. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;

7.23. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

7.23.1. Boletim de Ocorrência;

7.23.2. Ordem de trânsito;

7.23.3. Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;

7.23.4. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

7.23.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

7.23.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

7.24. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo;

7.25. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante.

Do seguro e da Assistência

7.26. A Contratada deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da Contratante o pagamento integral da franquia.

7.27. Condições Gerais para Contratação de Seguro Total – Veículos Leves (Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 05 (cinco) pessoas.

7.27.1. Modalidade de Contratação: Valor Determinado ou Valor de Mercado Referenciado - VMR (110% tabela fipe).

7.27.2. Cobertura completa: Perda Total, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto RCF-V e APP-V;

7.27.3. Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V

7.27.4. Danos materiais – R\$ 80.000,00

7.27.5. Danos corporais – R\$ 80.000,00

7.27.6. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

7.27.7. Morte por pessoa – R\$ 10.000,00

7.27.8. Invalidez Permanente Por/Pessoa – R\$ 10.000,00

7.27.9. Despesas Médicas Hospitalares P/ pessoa – R\$ 5.000,00

7.28. Condições Gerais para Contratação de Seguro Total – Veículos Médios e Grandes (Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 05 (cinco) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up média e/ou Pick-up Pesadas e SUV Grande).

7.28.1. Modalidade de Contratação: Valor Determinado ou Valor de Mercado Referenciado - VMR (110% tabela fipe).

7.28.2. Cobertura completa: Perda Total, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto RCF-V e APP-V;

7.28.3. Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V

7.28.4. Danos materiais – R\$ 150.000,00

7.28.5. Danos corporais – R\$ 150.000,00

7.28.6. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

7.28.7. Morte por pessoa – R\$ 10.000,00

7.28.8. Invalidez Permanente Por/Pessoa – R\$ 10.000,00

7.28.9. Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa – R\$ 5.000,00

7.29. Condições Gerais para Contratação de Seguro Total – Veículos grandes - (Vans - Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 15 pessoas).

7.29.1. Modalidade de Contratação: Valor Determinado ou Valor de Mercado Referenciado - VMR (110% tabela fipe).

7.29.2. Cobertura completa: Perda Total, Colisão, Incêndio, Roubo e Furto RCF-V e APP-V;

7.29.3. Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V

7.29.4. Danos materiais – R\$ 250.000,00

7.29.5. Danos corporais – R\$ 250.000,00

7.29.6. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

7.29.7. Morte por pessoa – R\$ 25.000,00

7.29.8. Invalidez Permanente Por/Pessoa – R\$ 25.000,00

7.29.9. Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa – R\$ 25.000,00

7.30. Alternativamente ao disposto no item 7.26, será admitida a modalidade de Autosseguro, na qual a contratada, poderá operar sob o regime assumindo integral responsabilidade pelos riscos de danos materiais, furto, perda total, roubo, incêndio, colisão, contra desastres naturais e sinistros envolvendo os veículos locados. A proteção deverá contemplar a isenção de custos para a contratante, salvo em casos comprovados de dolo ou negligência conforme legislação vigente.

7.30.1. Em caso de sinistro, a contratada deverá disponibilizar o veículo reserva devidamente caracterizado, contendo toda a identificação visual, adesivagem e plotagem oficial garantindo a padronização e a imediata continuidade da operação.

7.30.2. A opção pelo Autosseguro não exime a Contratada da obrigatoriedade de apresentar apólice de seguro para as coberturas de RCF (Terceiros) e APP (Passageiros), conforme os valores mínimos estabelecidos.

7.30.3. Na modalidade de Autosseguro, a Contratada deverá garantir a imediata substituição ou reparo do veículo, independentemente de regulação de sinistro por seguradora, respeitando os prazos de manutenção definidos neste Termo de Referência.

Renovação/Substituição da Frota

7.31. O ciclo de uso do objeto inicia-se com a entrega dos veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, prontos para utilização. No momento da renovação e substituição programada dos veículos, após um período de utilização de 24 (vinte e quatro) meses de operação, os veículos deverão ser substituídos por unidades novas garantindo a renovação da frota e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

7.31.1. O ciclo de substituição previsto vincula-se ao período de efetiva vigência contratual, inclusive quanto a eventuais prorrogações formalizadas, de modo a alinhar o planejamento da execução ao cronograma do ajuste.

7.31.2. A empresa disporá de um prazo compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) e o 30 (trigésimo) mês de operação para a realizar a substituição das unidades por veículos novos (zero quilômetro). Este intervalo garante a transição planejada e a renovação da frota, assegurando a continuidade e a excelência na qualidade dos serviços prestados.

7.31.3. A empresa licitante deverá considerar que o marco temporal regulador para o início da contagem do prazo do item 7.31.2. para substituição e renovação dos veículos, é a data da efetiva entrega inicial dos veículos por parte da empresa.

7.31.4. A empresa contratada será responsável por custear as despesas de transferência, adesivagem, instalação de rastreadores e todos os encargos e custas para conclusão dos trâmites legais na renovação da frota.

Veículo reserva

7.32. A contratada deverá disponibilizar veículo substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, sempre que houver indisponibilidade do veículo principal.

7.32.1. O prazo para substituição será de:

7.32.1.1. até 24 horas para veículos na capital;

7.32.1.2. até 48 horas para veículos no interior do Estado.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Registra-se que o presente item encontra-se em conformidade com o disposto no Artigo 21, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, contemplando o modelo de gestão do contrato, com a devida descrição dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a serem exercidos pelo órgão, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis. O contrato deve ser executado de maneira fiel e rigorosa por ambas as partes envolvidas, conforme as cláusulas acordadas e em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021. Cada parte é responsável por todas as consequências que resultarem da inexecução, seja total ou parcial, de suas obrigações contratuais.

8.2. Não obstante o Fornecedor seja o responsável pela entrega do objeto ou pela prestação do serviço, a Administração se reserva o direito de exercer uma fiscalização ampla e minuciosa sobre todo o processo de fornecimento ou prestação de serviço. Essa fiscalização será realizada em conformidade com a legislação aplicável e abrange todos os aspectos do contrato, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira adequada e que os padrões de qualidade e segurança sejam respeitados.

8.3. O Fornecedor terá a responsabilidade integral pelos danos que forem causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato. Essa responsabilidade é absoluta e não será mitigada ou excluída pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração. Em outras palavras, mesmo que a Administração esteja monitorando ou fiscalizando o andamento do contrato, o Fornecedor permanece completamente responsável por quaisquer prejuízos que possam ocorrer, devendo arcar com as consequências e compensações necessárias.

8.4. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução contratual. Essa designação deve ser feita por meio de um documento oficial, no qual serão claramente especificados os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado. Isso inclui a descrição das responsabilidades que o preposto terá durante a realização do projeto, assim como os limites de sua autoridade para tomar decisões em nome da Contratada.

8.4.1. Em casos de acidentes, colisões, furtos, roubos ou quaisquer avarias que gerem a indisponibilidade do bem, compete exclusivamente ao preposto realizar as seguintes ações:

8.4.1.1. Recebimento da Notificação, Orientação e Suporte Logístico, Trâmites de Seguro e Perícia, Substituição Imediata do Veículo, Intermediação Administrativa, Cobrança de Franquia ou Coparticipação.

Comunicação

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor deverão ser feitas de forma escrita, garantindo assim a formalidade e a rastreabilidade das informações. É permitido o uso de notificações ou mensagens eletrônicas que sejam registradas no sistema SISLOG, especificamente destinado a esse propósito. Todas essas comunicações devem ser efetuadas pelo Gestor do Contrato ou por um substituto formalmente designado para essa função.

Reunião Inicial do Contrato

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas de maneira detalhada. Esse registro incluirá uma descrição completa das situações que ocorrerem, assim como das ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos que forem identificados. É importante que cada ocorrência seja documentada de forma precisa, incluindo informações relevantes sobre a natureza do problema, as circunstâncias em que ocorreu, e as medidas corretivas que deverão ser adotadas para solucionar a questão.

Gestão e Fiscalização do Contrato

8.8. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.11. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no Artigo 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.

8.12. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

8.13. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Artigo 117,

Parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 8.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.15.** O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.17.** O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 8.18.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no Artigo 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.19.** O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação do Fornecedor

- 8.20.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.21.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.22.** O prazo estipulado para a execução do contrato poderá ser prorrogado, por um período igual ao inicialmente estabelecido, desde que haja uma justificativa válida para tal prorrogação. Essa decisão ficará a critério da Administração, que avaliará as circunstâncias que justificam a extensão do prazo.
- 8.23.** Não havendo a regularização da situação ou se a defesa apresentada pelo Fornecedor for considerada improcedente, a Administração será responsável por tomar as medidas necessárias para a rescisão do contrato. Essa rescisão deverá ser realizada por meio de um processo administrativo formal, que garantirá ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.24.** Caso ocorra a efetiva execução do objeto do contrato dentro do prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados de maneira normal e contínua. Isso significa que, enquanto as atividades forem desenvolvidas conforme o estipulado e dentro dos parâmetros estabelecidos, a Administração procederá com os pagamentos devidos ao Fornecedor.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 21, Inciso VIII do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o objeto adquirido será formalmente recebido pela Contratante, após a devida verificação e inspeção, nas condições que se encontram especificadas a seguir, de acordo com os parâmetros de qualidade, quantidade, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, sendo este procedimento imprescindível para atestar o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame. O recebimento estará sujeito à aprovação da Adquirente, que poderá recusar o objeto caso não esteja em conformidade com as condições pactuadas, resguardando-se o direito de exigir as devidas correções, modificações ou substituições, conforme as disposições contratuais pertinentes.

Recebimento do Objeto

- 9.2.** Os veículos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no início da vigência contratual, pelo(a) gestor ou fiscal do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esse procedimento será formalizado por meio de um termo detalhado, no qual será verificado o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no contrato, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3.** Os veículos serão recebidos **definitivamente**, nos termos do Artigo 140, inciso II, Alínea B, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação.
- 9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência.
- 9.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 9.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas

no Recebimento Provisório.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do contrato, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para Correção de Defeitos

9.11. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da Execução do Objeto

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.15. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

9.16.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.17. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.17.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.17.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.17.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.17.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.17.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.18. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 05 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.19. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.20. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. O prazo de validade e a data da emissão.

9.20.2. Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração.

9.20.3. O período respectivo de execução do contrato.

9.20.4. O valor a pagar.

9.20.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.25. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.26. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.27. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

9.28.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.30. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento

9.31. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do Reajuste do Contrato

9.32. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.32.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, em atenção à Nota Técnica nº 04/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.3.1 Participação de sociedades cooperativas	é admitida a participação de sociedades cooperativas, art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias
10.5. Forma Jurídica	Artigo 21, Inciso IX do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Do Tratamento Diferenciado e da reserva de cotas para ME e EPP

10.6. Para a referida contratação, não haverá reserva de cotas específicas para ME e EPP, uma vez que a contratação versa sobre prestação de serviços de execução continuada, cuja divisão em cotas poderia comprometer a padronização, a eficiência operacional, a uniformidade da execução contratual e a adequada responsabilização do contratado, sendo a adoção dessa medida apenas facultativa nessa hipótese, conforme inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Por consequência, o Artigo 48, Inciso III da Lei supramencionada preconiza que, para o cumprimento do disposto no Artigo 47, a administração pública poderá realizar processo licitatório em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível.

10.7.1. Sobre a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, referenciamos a legislação interna, *in casu*, o conteúdo do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012:

“Art. 9º Nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultava nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.”

10.8. O setor de locação de veículos é predominantemente composto por empresas de médio e grande porte, que possuem estrutura suficiente para disponibilizar a frota necessária com condições vantajosas. A fragmentação do objeto para atender à reserva de cotas poderia comprometer a viabilidade operacional do contrato, dificultando o cumprimento de exigências como manutenção preventiva, seguro e substituição de veículos.

10.9. Pequenas e médias locadoras já poderão participar livremente da licitação, uma vez que o lote permite maior inclusão de empresas especializadas. Dessa forma, a não aplicação da reserva não impede a competitividade entre ME/EPP, garantindo igualdade de oportunidades.

10.9.1. Outro aspecto relevante é que a padronização dos veículos por modelo é essencial para garantir uniformidade na frota. Caso fosse aplicada a reserva de cotas, haveria o risco de contratação de diferentes fornecedores para um mesmo lote, resultando na disponibilização de veículos de modelos distintos dentro da mesma categoria.

10.10. Com base nessas considerações, a decisão de não reservar cotas se justifica como uma medida essencial para garantir que o processo de contratação atenda integralmente às exigências técnicas e de segurança necessárias. Dessa forma, assegura-se que os recursos públicos serão utilizados de maneira eficiente, promovendo a execução eficaz das atividades e preservando a consistência e a excelência dos serviços prestados pela Pasta.

Exigências de Habilitação

10.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.12. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.12.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 01 (um), nos 02 (dois) últimos exercícios sociais, calculados através das seguintes formulas;

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{AT}{PC + PNC}$ = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{AC}{PC}$ = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.12.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote.

10.13. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15. Os documentos referidos no item 10.12. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da

10.16. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.17. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação Técnica Mínima Exigida

10.18. Considerando o vulto contratado e a criticidade dos serviços contratados, a exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, segurança e continuidade operacional da frota locada, que será utilizada em atividades essenciais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, tais como fiscalização, auditorias e outras operações administrativas.

10.18.1. A empresa contratada será responsável pela gestão integral da frota, incluindo:

10.18.2. Monitoramento em tempo real por GPS/telemetria, permitindo o controle da frota e otimizando o uso dos veículos.

10.18.3. Manutenção preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade contínua dos veículos e evitando falhas que possam comprometer as operações.

10.18.4. Seguro total sem franquias, minimizando riscos financeiros e assegurando cobertura completa contra acidentes e danos.

10.18.5. Substituição imediata de veículos, essencial para evitar interrupções na prestação de serviços.

10.18.6. Assistência 24 horas, fundamental para garantir suporte rápido em caso de emergências.

10.19. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços de locação e gestão de frota de veículos, ou serviços de natureza semelhante, executados de forma satisfatória.

10.20. O documento apresentado deverá atestar a capacidade técnica da empresa, servindo como comprovação de que possui experiência anterior relevante e adequada às exigências da contratação pretendida. A ausência deste atestado/declaração acarretará a inabilitação da proposta, nos termos do edital.

10.21. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa ou órgão contratante, número do CPF ou CNPJ, nome completo e assinatura do responsável pela emissão do documento, bem como dados atualizados para contato, a fim de possibilitar eventuais verificações pela Administração.

Prospecto do Veículo

10.22. A licitante deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial, contendo imagens, marca, modelo, ano e especificações completas.

Subcontratação

10.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão das peculiaridades da locação de veículos, que demandam gestão centralizada e responsabilidade direta da contratada pela disponibilização da frota, controle operacional e pronta substituição dos veículos. A vedação visa assegurar a padronização dos serviços, a eficiência da fiscalização e a responsabilização direta do contratado, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade da execução contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.23.1. Esclarece-se que a vedação à subcontratação diz respeito ao objeto principal (gestão, disponibilização e locação de veículos automotores), de forma que a execução descentralizada de serviços puramente acessórios (tais como revisões mecânicas em oficinas credenciadas, funilaria, guincho, borracharia, plotagem, lava-jato e seguros) não configura subcontratação irregular, constituindo meios legítimos e autorizados para a fiel execução das obrigações da contratada previstas no Termo de Referência.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - [Manual de Identidade Visual](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUCAS ROCHA GOMES	Integrante Técnico - Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar	62 32015442	lucas.rogomes@goias.gov.br
JORGE QUERIDO DE GODOY NETO	Integrante Técnico - Responsável pela Cotação e Pesquisa de Preço	62 82700252	jorge.godoy@goias.gov.br
EDUARDO BRASIL ARTIAGA	Integrante Requisitante		eduardo.artiaga@goias.gov.br